

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LICITAÇÃO Nº 173/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005353/2017

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **05** do mês de **dezembro** do ano de **2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um trator colheitadeira equipado com 01(um) kit ensiladeira autopropelida acoplado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7°,
 XXXIII da Constituição Federal;
- **Anexo II** Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) Anexo III Declaração de Idoneidade



- d) Anexo IV Formulário Padronizado de Proposta
- e) Anexo VI Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E DA GARANTIA:

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) trator colheitadeira usado com no mínimo 12 pés de corte, equipamento com 01(um) kit Ensiladeira Autopropelida, com no mínimo, capacidade para produção de silagem de 40(quarenta) toneladas/hora para milho, plataforma com 3 metros de largura de corte, composta por dois tambores e discos de serra de corte que cortam e transportam para o sistema de alimentação. Sistema esse composto por esteira metálica com 4 rolos alimentadores, sistema de picotagem composto por rotor de 36 navalhas que conduz a silagem ao cano de exaustão (descarga). Também fazem parte do kit: a transmissão da força motora através de correias, engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários para a adaptação à colheitadeira e seu pleno funcionamento.
- 1.2 A licitante vencedora deverá oferecer garantia para todo o equipamento contra defeitos pelo período de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega, sendo que a garantia deve ser independente do limite de hora/máquina.
- 1.3 O equipamento deverá vir acompanhado com a indicação dos locais de Assistência Técnica Autorizada, em um raio de até 400km (quatrocentos quilômetros) da sede do Município de Palmeira das Missões RS, devendo ser fornecida "garantia técnica" para o equipamento ofertado, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.
- 1.4 Se incluirão na garantia, as despesas com mão de obra, as despesas do transporte do equipamento ou de seus componentes ao estabelecimento do distribuidor ou vencedor do certame, sendo este o responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Palmeira das Missões até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa.
- **1.5** Caso o equipamento não apresente condições para uso ou estiver fora das especificações e condições exigidas o mesmo será devolvido, devendo ser providenciada a troca num



prazo máximo de 15(quinze) dias, ensejando aplicação de multa ao não cumprimento deste item.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **2.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
 - ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO
 - Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões RS
 - Edital de Pregão Presencial nº 173/2017
 - Data da abertura: 05/12/2017 às 09 horas
 - Nome completo da licitante

-.-

- ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA
- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões RS
- Edital de Pregão Presencial nº 173/2017
- Data da abertura: 05/12/2017 às 09 horas
- Nome completo da licitante

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



- **3.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- I se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **b**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **d**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) registro comercial, se empresa individual.
 - **II -** se representada por procurador, deverá apresentar:



a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante

reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil,

em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga

de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em lici-

tação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, compro-

vando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos

os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar

acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa

deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer

uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente

à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3,

deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declara-

ção, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno

porte.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta

dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar

123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme

o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem,

fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que

se enquadram no limite de receita referido acima.



5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- **b**) descrição completa do objeto ofertado, com a caracterização como: tipo; marca; modelo; e demais dados técnicos, mostrando as características do equipamento ofertado;
- c) preço em algarismos e por extenso, indicado em moeda nacional, individualizados para a colheitadeira e para o kit ensiladeira, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- **d**) A(s) licitante(s) deverá(ao) oferecer a garantia do equipamento ofertado, e esta não poderá ficar a mais de 400 Km de distância desta cidade. Caso a proponente não seja a que



atenderá a garantia, deverá estar acompanhada de documento de concordância da empresa que executará os serviços dentro do prazo da garantia de no mínimo seis meses.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor global mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderá as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.
 - **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento).



- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.
- **7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem 15.1. deste edital.
- **7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Declarações

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". (Anexo I)
- **b**) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação (**Anexo II**).



c) Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (Anexo III).

8.1.2. Regularidade Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **a)** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
- **a.1.**) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.
- a.2.) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **a.3.**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **a.4.**) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- **a.5.**) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.



b) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.1.4. Qualificação Técnica

a) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo, dois (2) atestados dizendo que a empresa proponente forneceu equipamento equivalente ao objeto desta licitação e, atendeu dentro melhores técnicas e prazos, com alto padrão de qualidade de seus equipamentos. Os Atestados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- **b**) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- d) O n\u00e3o atendimento de qualquer das condi\u00e7\u00f3es aqui previstas provocar\u00e1a a inabilita-\u00e7\u00e3o do licitante vencedor.



- e) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- **8.3.** Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **8. Habilitação** deste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- **10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão

pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou

o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou

faze-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade

daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e

incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta

Prefeitura.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de

05(cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

11.4. A máquina objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa)

dias, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.3. e 11.4. poderão ser prorrogados, uma vez,

pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

11.6. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou

com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de

quaisquer compromissos assumidos.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio do Centro Administrativo

Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, em horário de expediente.



12.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua

aceitação.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em uma única parcela, em até

45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do equipamento, mediante a apresentação

de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento pela Secretaria Municipal da Agricul-

tura e Pecuária e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visu-

alização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de

recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DA DOTAÇÃO:

14.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes

da Lei Orçamentária 2017, na seguinte dotação:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;

Projeto/Atividade 1929 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

Projeto/Atividade 1930 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – Contrapartida

Despesa 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

15. DO VALOR:

15.1. O Preço máximo aceitável, nas propostas, para o objeto desta licitação, é de R\$

205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), onde está estimado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta



mil reais) para o trator colheitadeira, e o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para o Kit Ensiladeira Autopropelido.

16. DAS PENALIDADES:

- **16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e sus*pensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **f**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;
 - **15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, po-

derão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça

Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone

(055)3742-7276.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a re-

alização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, auto-

maticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na docu-

mentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.4. Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publica-

ção em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (inter-

net) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, de-

vendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quais-

quer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro

qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 07 de novembro de 2017.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO

Pregoeiro – Portaria nº 014/2017



Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 173/2017

A empresa:		, inscrito do CNPJ
n.º	, por intermédio de seu representa	ante legal o (a) Sr.(a)
	, portador (a)) da Carteira de Identi-
dade n.º	e do CPF n.º	, DE-
CLARA, para fins do d	lisposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º	⁹ 8666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pel	la Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 19	999, que não emprega
menor de dezoito anos	s em trabalho noturno, perigoso ou insa	alubre e não emprega
menor de dezesseis ar	nos. Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na
condição de aprendiz.		
	, em de	de 2017.
	Assinatura do representante legal	
	Nome:	
	RG:	
	(Carimbo da empresa)	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 173/2017

A Empresa ________, inscrita no CNPJ nº _______ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _______ missor), portador(a) da Carteira de Identidade nº _______ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _______, DECLARA, sob as penas da lei, que não pos-

sui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira

(assinatura do representante legal)

_____, em ___ de ____ de 2017.

das Missões/RS ou responsável pela licitação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á									
PREFEITURA MUN	IICIPAL	DE F	PALMEIRA	DASI	MISS	ÕES			
COMISSÃO PERM	ANENTI	E DE	LICITAÇÃ	0					
DECLARAÇÃO									
Declaramos	para	os	devidos	fins	de	direito,	que	а	empresa
			, CI	NPJ n	0			,	na quali-
dade de PROPONE	NTE da	licita	ção instau	rada p	ela Pr	efeitura N	/lunicip	al de	Palmeira
das Missões/RS, na	a modali	idade	Pregão P	resenc	ial nº	173/2017	7, que	não	fomos de-
clarados inidôneos	para lic	itar c	om a Adm	inistra	ção P	ública, ei	m quai	sque	r de suas
esferas e estamos o	ientes d	le tod	os os itens	do ed	ital e d	concorda	nos co	m os	mesmos.
Por ser expre	essão da	a verd	dade, firma	mos a	prese	ente decla	aração.		
							-		
			. em		de				de 2017.
	1		, o		<u> </u>				. 40 20
		Assina	atura do rep	resent	ante le	egal			
			Nor			-			

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO IV

RAZÃO ENDERE C.N.P.J. TELEFO	:
	PROPOSTA: 1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vi-
•	cialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as e condições do Edital de pregão nº 173/2017.
	2. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelos preços s do formulário padronizado de proposta, o objeto desta licitação, obedeestipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
de Palmei	a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município ira das Missões;
Normas T	b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de écnicas, existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta licitação;
licitação.	c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta
	3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.
R\$	4. Cotamos o preço total global para o objeto da licitação em (
	ator Colheitadeira e para o Kit Ensiladeira Autopropelida, com a descrição amentos ofertados, conforme proposta em anexo.
	, de de

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

		E O MU			
MEIRA 1	DAS MI	ISSÕES,	E A	EMP	RE
		,	\mathbf{C}	NPJ	
		, V	ISANI	00 0	FC
NECIME	NTO DE	AQUISI	ÇÃO D	E UM	TF
TOR CO	LHEITA	DEIRA	EQUIF	PADO	CO
01(UM) K	IT ENS	ILADEII	RA AU	TOPE	ROI
LIDA AC	COPLAD	o, con	FORM	E LI	CIT
ÇÃO Nº 1	73/2017 -	- MODA	LIDAD	E PRI	E G .
PRESENC	CIAL, Pl	ROCESS	O AD	MINIS	STF
TIVO Nº (0005353/2	2017.			

Os abaixo assinados, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES,								
RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94								
representada por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE neste ato deno-								
minado contratante, e de outro lado, a empresa								
, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº								
estabelecida na, nºna cidade de								
representada neste ato por seu responsável, Sr, CPF nº								
neste ato denominada contratada , em conformidade com a licitação nº 173/2017 – modalidade								
Pregão, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:								



<u>CLÁUSULA 1ª</u> - A contratante adquire da Contratada, neste ato, 01 (um) trator colheitadeira usado com no mínimo 12 pés de corte, equipamento com 01(um) kit Ensiladeira Autopropelida, com no mínimo, capacidade para produção de silagem de 40(quarenta) toneladas/hora para milho, plataforma com 3 metros de largura de corte, composta por dois tambores e discos de serra de corte que cortam e transportam para o sistema de alimentação. Sistema esse composto por esteira metálica com 4 rolos alimentadores, sistema de picotagem composto por rotor de 36 navalhas que conduz a silagem ao cano de exaustão (descarga). Também fazem parte do kit: a transmissão da força motora através de correias, engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários para a adaptação à colheitadeira e seu pleno funcionamento.

<u>CLÁ</u>	<u>US U</u>	JLA	<u>2</u> ^a – O	va	lor to	otal a s	er pag	go pelo	objeto do contr	ato	é de R\$	
(),
assin	n dis	trib	uído:									
	a)	О	valor	a	ser	pago	pelo	trator	colheitadeira	é	de R\$	
();
	b	О (valor	a	ser	pago	pelo	trator	colheitadeira	é	de R\$	
();.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em moeda nacional, em uma única parcela, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do equipamento, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária e/ou quem a Administração designar para o recebimento. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

<u>CLÁUSULA 3^a</u> – O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA. O

prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma mo-

tivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

<u>CLÁUSULA 4^a</u> – A entregue do objeto deste contrato deverá ser realizada no pátio do Centro

Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, em horário de

expediente. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

<u>CLÁUSULA 5^a</u> – A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de

05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua

aceitação.

<u>CLÁUSULA 6^a</u> – As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos proveni-

entes da Lei Orçamentária 2017, na seguinte dotação:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;

Projeto/Atividade 1929 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

Projeto/Atividade 1930 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – Contrapartida

Despesa 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA 7^a – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administra-

ção ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 8^a – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas,

bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto

Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666

de 21 de junho de 1993 com as alterações, e que servirão de complemento a este nos casos

omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo

173-17 Pregao - Colheitadeira com Kit Ensiladeira

Página 24 de 26

sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 00173/2017 — modalidade

Pregão, Processo Administrativo nº 0005353/2017, que também faz parte deste instrumento.

<u>CLÁUSULA 9^a</u> – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a contra-

tada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito

de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez

por cento) do valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atua-

lizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor cor-

respondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Ad-

ministração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado

do contrato;

Parágrafo Único: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o

caso. E, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou ina-

dimplência contratual.

<u>CLÁUSULA 10^a</u> – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer

dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de três laudas,

de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.



Palmeira das Missões/RS,	de	de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

Eduardo Russomano Freire

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE Cargo/Função Contratada

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função Fiscal do Contrato NOME DO SERVIDOR Cargo / Função

Gestor Direto deste contrato